



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 192

**Dispõe sobre doação de terreno para
a Fundação Legião Brasileira de Assistência**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a doar para a Fundação Legião Bra-
sileira de Assistência, uma área de terreno de propriedade do
Município de Montanha, situada no Distrito de Vinhático, medindo
2.066m² (dois mil e sessenta e seis metros quadrados), com as
confrontações especificadas na planta em anexo.**

**Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei será
destinado a construção, por parte da LBA
em convênio com a Prefeitura de Montanha, de uma CRECHE.**

**Parágrafo Único - Fica estabelecido que será reg-
peitado a filosofia do programa
emanado do PRONAV/LBA para a CRECHE, adotada em todo País.**

**Art. 3º - O prazo para início da construção é fi-
xado em 02 (dois) anos, findo o qual
o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Montanha, inde-
pendentemente de qualquer medida judicial, verificado o não
cumprimento da exigência pela donatária.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.**

Montanha, 23 de maio de 1989

JÚLIO CÉSAR VAILANT CAPIVA

Prefeito Municipal